LEI COMPLEMENTAR N.º 039, de 20 de outubro de 2017.

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 05/2005 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Revoga o item *Fundação Municipal de Cultura*, constante no inciso VI, do art. 1º da Lei Complementar nº 05/2005.

Art. 2º Revoga o item *Fundação Cultural e Artística de Cambé*, constante no inciso III, do art. 2º da Lei Complementar nº 05/2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 20 de outubro de 2017.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº 141 pág 12 de 22 / 10 /2017